MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Código registro TCE: 9EAEDE2FC3B2F1063FBD580DACDD4A1E935A4F03

SETORES REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

OBJETO:

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELEMENTOS DECORATIVOS, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC,** de acordo com Termo de Referência do edital e demais documentos.

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público situado na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pela Sr. **JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 99/2025.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Período de recebimento das propostas	**Das 17h00min do dia 27/10/2026 até as 08h00min do dia 11/11/2026**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances)	**11 de novembro de 2026 às 08h01min**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL**

DO PREGÃO

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

A definição de bens e serviços comuns está prevista no iniciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos/serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência:

LOTE 01

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON A 200X2,5MM AUTO EXTINGUÍVEL 94 V-2 FAIXA DE TEMPERATURA: -35ºC A 85ºC RESISTÊNCIA: CALOR, ÁCIDO E CORROSÃO CERTIFICADOS: UL. PACOTE COM 100 UND	150
2	UND	FITA ISOLANTE PRETA 20M PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA –ANTI CHAMA 750 V	30
3	PCT.	GRAMPO MIGUELÃO FIXO COM 2 PREGO COMUM PARA FIOS MONTADO BRANCO. PACOTE COM 15 UND	50
4	UND	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ BRANCO FRIO COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO	110

5	UND	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ BRANCO QUENTE COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO	30
6	UND	FONTE POWER SUPPLY DRIVER SEC:31V, 0,29 A, 9W	35
7	UND	PLUG FEMEA COM EXTENSÃO	35
8	M	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM SC NBR 13249 TENSÃO 3000V CU+PVC.	200
9	M	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM SC NBR 13249 TENSÃO 3000V CU+PVC.	100
10	UND	CABO DE LED PARA MANGUEIRA LUMINOSA	30
11	M	MANGUEIRA LUMINOSA LED LUZ BRANCO FRIO 12 MM 220V	100
12	M	MANGA CORRUGADA ½ PVC	100
13	M	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	50
14	UND	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ VERMELHA COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO.	10
15	UND	CASCATA 400 LEDS LUZ BRANCO QUENTE 31V COMPRIMENTO 9,5M USO EXTERNO.	6
16	UND	ESTRELA SPUTINIK NATAL COM 180 LEDS SMART CONTROLADOS VIA APLICATIVO OU TOMADA COM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS, USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES, TUBO COM REVESTIMENTO, DIÂMETRO ESTRELA 100CM, BIVOLT COM ENTRADA USB. IP – 44. POTÊNCIA MÍNIMA DE 7WATTS. LEDS NA COR RGB NA COR COLORIDO.	1
17	UND	BONECO DE NEVE COM 1,60M DE ALTURA, BASE 14 CM DE ALTURA, ESCULTURA EM ISOPOR T2 COM UMA ESTRUTURA EM FERRO INTERNA PARA REFORÇO, SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO AO SOLO, LAMINA EM RESINA A BASE DE ÁGUA E FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO EM MASSA ACRÍLICA E PINTURA COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO. DESENHO ANEXO.	1
18	UND	BONECO DE NEVE COM 2M DE ALTURA, BASE 14 CM DE ALTURA, ESCULTURA EM ISOPOR T2 COM UMA ESTRUTURA EM FERRO INTERNA PARA REFORÇO, SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO AO SOLO, LAMINA EM RESINA A BASE DE ÁGUA E FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO EM MASSA ACRÍLICA E PINTURA COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO. DESENHO ANEXO.	1
19	UND	BENGALA DE NATAL 2,20M DE ALTURA X 0,82M DE LARGURA, MODELO: 3D2, CAPAZ DE FAZER TODAS AS CORES E FORMAS DO DESENHO DA IMAGEM DIVERSOS EFEITOS, QUE FUNCIONA DE FORMA AUTOMÁTICA.FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE USO EXTERNO (POLIPROPILENO ALVEOLAR DE 8MM DE ESPESSURA, BRANCO). O ENFEITE É FECHADO (CONTORNADO COM O POLIPROPILENO), COM DESENHO E ILUMINAÇÃO NAS 2 FAZES (FRENTE E VERSO) E POSSUI UMA ESTRUTURA DE AÇO INTERNA PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO. DESENHO ANEXO.	4
20	UND	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA DECORAÇÃO NATALINA DE 2025, CONFORME REGISTROS FOTOGRÁFICOS ANEXOS.	1

21	UND	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2026, CONFORME OS ITENS DESCRITOS ACIMA E OS REGISTROS FOTOGRÁFICOS ANEXOS.	1
22	HR	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	100
23	UND	EMISSÃO DO DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO EXIGÍVEL, DE ACORDO COM A HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ART (CREA), TRT (CRT) OU RRT (CAU).	1

a) A entrega dos produtos ou realização dos serviços deverá ser feita após a ordem de fornecimento ou assinatura do contrato/ata de registro de preço, em horário e local designado pelo contratante, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

b) Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **pregão na forma eletrônica.**

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

2.3.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3. ENVIO DAS PROPOSTAS[1]

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema **ELETRÔNICO**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

3.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas.

3.1.3. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei[2].

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas[3].

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

[1] Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

[2] Art.63, I.

[3] Art.63, IV.

estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte[4].

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo mesmo.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Modelo de Proposta Comercial anexo do edital**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca**[5] (se necessário/ou solicitado), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. A proposta deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO TOTAL** de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.4. A proposta vencedora será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**, conforme Termo de Referência.

4.5. Deverão estar incluídos, no valor , todos os custos diretos e indiretos para a entrega ou serviço, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para

[4] Art.4º, §2º.
[5] Avaliar de acordo com o mercado se há indicação da marca, neste momento, poderá levar a identificação dos licitantes. Se for esse o caso, exigir a marca apenas do vencedor.

a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Belmonte-SC.

4.6. No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas" "marcas diversas", ou quaisquer outras, EXCETO para contratação de serviços e em casos que a empresa seja a própria fabricante do objeto licitado podendo-se especificar como "MARCA PRÓPRIA".

4.7. É vedado qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de lances, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.8. No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto/ e ou serviço.

4.9. A pregoeira poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto/e ou serviço licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

4.10. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

4.11. A proposta de **PREÇOS FINAL** atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada, a contar da solicitação da pregoeira.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão solicitados para análise da Pregoeira e disponibilizados para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances, devendo ser anexados juntamente com a proposta readequada no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação realizada pela Pregoeira.

5.1.1. Caso a licitante necessite de prorrogação do prazo, deverá manifestar-se formalmente por meio do chat da plataforma, antes do término do prazo inicialmente concedido.

5.1.2. A ausência de manifestação quanto à prorrogação do prazo, bem como a não apresentação dos documentos de habilitação dispostos em edital, poderá acarretar a inabilitação da licitante.

5.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo V).

f) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:

I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses data do registro da proposta.

II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

III. A não apresentação dos documentos de que tratam a alínea " f " do item 5.1 leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

g) As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos pela alínea " f ".

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)** ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica **(CNPJ);**

b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL**, **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho **(CNDT);**

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

g) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

h) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.

5.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação técnico-operacional: apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome da empresa licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços, instalação e/ou manutenção de decoração e iluminação natalina, compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

b) Qualificação técnico-profissional: apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome do profissional indicado como responsável técnico, referente à execução de serviços de características semelhantes às do objeto da contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável, vinculada à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou ao Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme a atribuição profissional e o conselho competente.

c) Registro do responsável técnico: comprovar o registro ou a inscrição do profissional indicado como responsável técnico junto ao conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços e as atribuições legalmente estabelecidas, podendo ser o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou o Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), observadas as competências de cada categoria profissional e a legislação aplicável.

5.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.4.1. Os documentos complementares correspondem aos **ANEXOS** das declarações, disponibilizados no edital conforme item 22.14, e deverão ser preenchidos nos modelos fornecidos no presente edital.

5.5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.5.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas[6].

5.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5.3. O (a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

5.5.4. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação.

5.5.4.1. Caso a Pregoeira entenda necessário conceder prazo adicional para que a licitante apresente documentos pendentes ou complementares, será estabelecido prazo inicial de 2 (duas) horas, passível de prorrogação, desde que devidamente justificado. Entretanto, a apresentação reiteradamente tardia dos documentos, ou a necessidade de múltiplas concessões de prazo em razão de sucessivos atrasos imputáveis à licitante, poderá resultar na sua inabilitação, uma vez que tais condutas comprometem a celeridade e a regularidade do certame. Ressalta-se que a Administração deve assegurar o andamento eficiente da sessão

[6] Art. 64, I e II.

pública, e a demora injustificada da licitante, mesmo diante de oportunidades concedidas, caracteriza desatenção às regras do edital e prejuízo ao procedimento

5.5.5. O(a) Pregoeiro (a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

5.5.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.[7]

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato[8].

[7] Art. 9º, § 1º.
[8] Art. 48, parágrafo único.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 1,00 (um)real**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** .

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de **menor preço** será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de **menor valor**, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de **menor preço**, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem[9]:

[9] Conforme o disposto no Art. 60.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4. Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.1.1. Concluída a fase de lances, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, via sistema, por meio do campo próprio no Portal de Compras Públicas, a respectiva PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da solicitação da Pregoeira. Caso a empresa não apresente a proposta dentro do prazo estabelecido, será concedido novo prazo de 02 (duas) horas. Persistindo o descumprimento, a licitante poderá ser desclassificada, convocando-se, em sequência, a segunda colocada e assim sucessivamente.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pela pregoeira através do chat do portal.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida e disposta em anexo ao Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em 5 (cinco)** dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.[10]

- ***Art. 168.*** *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*
- ***Parágrafo único****. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.*

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

[10] Art. 168.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO E OU/ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 15 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital e conforme dispõe a lei Nº 14.133/2021, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.1.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1.2. A vigência contratual e as condições de eventual prorrogação serão aquelas estabelecidas no respectivo Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os prazos, as condições e os procedimentos para pagamento serão estabelecidos no respectivo Termo de Referência e no instrumento contratual, quando houver, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.1.1. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução do objeto, ao recebimento ou à medição dos serviços, conforme a natureza da contratação, e ao ateste do servidor responsável pela fiscalização.

17.1.2. A nota fiscal ou documento fiscal equivalente deverá ser emitido em conformidade com a legislação vigente e conter as informações necessárias à identificação da contratação, incluindo, quando aplicável, o número do processo administrativo, do pregão eletrônico, do contrato e da ordem de fornecimento ou serviço.

17.1.3. O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento do documento fiscal devidamente emitido, acompanhado dos documentos exigidos e após o cumprimento das condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.1.4. Em caso de incorreções no documento fiscal ou de ausência de documentação necessária ao pagamento, o documento poderá ser devolvido para regularização, observadas as condições e os prazos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.1.5. Eventuais atrasos de pagamento imputáveis à Administração sujeitarão a atualização monetária e os encargos moratórios previstos no instrumento contratual ou no Termo de Referência, em conformidade com a legislação aplicável.

17.1.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, conforme a legislação vigente.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO :

18.1.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

18.1.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

d) A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

18.2. DA MANUTENÇÃO/REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.2.1. O reajuste dos preços, a repactuação e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão processados conforme a natureza do objeto, as condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e no instrumento contratual, quando houver, observada a legislação vigente.

18.2.2. Os critérios, o índice aplicável, a data-base e a periodicidade do reajuste serão definidos no respectivo Termo de Referência e no instrumento contratual, respeitado o interregno mínimo legal, quando aplicável.

18.2.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado por qualquer das partes, mediante apresentação de requerimento fundamentado e documentação comprobatória dos fatos que justifiquem a medida, observados os requisitos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.4. Os pedidos de reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados pela Administração, mediante avaliação da documentação apresentada e observância dos requisitos legais e contratuais aplicáveis.

18.2.5. Os prazos para análise e resposta aos pedidos de repactuação e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão aqueles definidos no respectivo Termo de Referência ou instrumento contratual, observada a legislação vigente.

18.2.6. A eventual concessão de reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá do atendimento dos requisitos legais e da formalização cabível, produzindo efeitos conforme os termos do ato concessório e a legislação aplicável.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Termo de Referência do Edital.**

19.2. Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues no local indicado pela Administração ou a Secretaria Solicitante.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias em prazo estipulado em termo de referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue (**quando for o caso**) deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.6. O objeto ou serviço licitado deverá ser entregue/realizado pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções[11]:

[11] Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
(...)
Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos[12].

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos**.

[12] OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):
a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sitio eletrônico no item referido acima.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

.22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://belmonte.sc.gov.br/ e Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

22.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira e devidamente justificado.

22.13. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.14. ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II -Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da

Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

Anexo VI - Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Modelo de Termo de Referência;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Modelo de Proposta Final.

22.15. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso-SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Belmonte- SC , 27 de outubro de 2026.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Dados: 2026.10.27 14:41:59 -03'00'

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal de Belmonte

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026
Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de Preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: TEL.: CIDADE: INSC. MUNIC.: CNPJ: INSC. EST.: UF: CONTA BANCÁRIA: E-MAIL:

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026.**

Valor Global Total: **R$ _____ (_____). Declaramos que:**

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____,___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II
DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,
Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Capítulo IV do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.
_____,___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
_____,___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026
"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA"

DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

o ....., inscrito no CNPJ n ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de BELMONTE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026
(Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência)

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.
Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026

TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELEMENTOS DECORATIVOS, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Belmonte/SC de executar a ornamentação e a iluminação natalina dos principais espaços públicos durante as festividades de final de ano de 2026. A iniciativa visa proporcionar ambientes organizados, seguros e adequados à visitação, ao lazer e à convivência comunitária, contribuindo para a valorização dos espaços públicos e a preservação das tradições culturais do Município.

Conforme identificado no Documento de Formalização de Demanda, o acervo municipal de decoração natalina necessita de manutenção e complementação para atender ao projeto previsto para 2026. Dessa forma, a contratação compreende a aquisição de materiais, equipamentos, estruturas e elementos decorativos, bem como a execução dos serviços necessários à recuperação dos materiais existentes, à montagem, à instalação, à manutenção durante o período de exposição e à posterior desmontagem e retirada da ornamentação.

A aquisição dos elementos reutilizáveis permitirá sua incorporação ao acervo municipal e utilização em exercícios futuros, contribuindo para a ampliação gradual da decoração e o aproveitamento dos bens adquiridos. Paralelamente, a manutenção corretiva dos materiais utilizados em anos anteriores possibilitará recuperar os itens que apresentem condições de reutilização, preservando o patrimônio público e reduzindo a necessidade de sua substituição.

A contratação de serviços especializados justifica-se pela necessidade de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e conhecimentos técnicos específicos que não podem ser integralmente atendidos pela execução direta do Município. As atividades compreendem montagem e fixação de estruturas, instalação de elementos decorativos e luminosos, intervenções elétricas e, quando aplicável, trabalhos em altura, exigindo capacidade técnica e operacional compatível com as condições de segurança e funcionamento das instalações.

Os serviços deverão abranger os novos materiais adquiridos e os elementos pertencentes ao acervo municipal indicados pela Administração. Durante o período de exposição, deverão ser realizadas as intervenções de manutenção previstas na contratação, visando conservar os elementos instalados e corrigir eventuais falhas. Ao término das festividades, a desmontagem e a retirada deverão preservar a integridade dos bens municipais, permitindo seu recolhimento, armazenamento e posterior reutilização.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, especialmente as disposições relativas ao planejamento e à fase preparatória, em consonância com os princípios do interesse público, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, a contratação busca assegurar a disponibilidade dos materiais e dos serviços necessários à execução da ornamentação natalina de 2026, conciliando segurança das instalações, qualidade técnica, preservação das tradições culturais e conservação do patrimônio municipal. Como resultados esperados, destacam-se a adequada utilização dos espaços públicos durante as festividades, o reaproveitamento do acervo existente e a ampliação planejada dos elementos decorativos reutilizáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de materiais, equipamentos, estruturas e elementos destinados à decoração e iluminação natalina, associada à contratação de serviços especializados de manutenção do acervo existente, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem e retirada da ornamentação natalina do Município de Belmonte/SC.

Os novos materiais e elementos decorativos complementarão o acervo municipal, conforme os quantitativos e as especificações definidos no planejamento da contratação. Os bens reutilizáveis serão incorporados ao patrimônio do Município, permitindo sua utilização em exercícios futuros e contribuindo para a ampliação gradual da decoração natalina. Para preservar essa possibilidade de reaproveitamento, deverão ser considerados requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e adequação às condições de instalação, especialmente nos espaços externos.

A solução abrange, ainda, a manutenção corretiva dos materiais utilizados na decoração natalina de 2025 que apresentem condições de recuperação e reutilização. Esses elementos serão integrados aos novos itens adquiridos, conforme a distribuição e a composição da ornamentação definidas pela Administração.

O fornecimento e a execução dos serviços deverão observar o cronograma municipal, incluindo transporte, entrega, montagem, fixação, instalação, testes e ajustes necessários ao funcionamento do conjunto. A ornamentação deverá estar concluída antes do acendimento oficial da iluminação natalina, previsto conforme cronograma da administração. Inicialmente, serão contemplados a Prefeitura Municipal, a Praça Municipal, a Área Coberta, o Trevo Principal e o Parque Linear.

Durante o período de exposição, deverão ser executadas as atividades de manutenção previstas no Termo de Referência, com procedimentos de inspeção, ajustes e reparos destinados à conservação, à segurança e ao adequado funcionamento dos elementos decorativos e luminosos. O escopo deverá distinguir a manutenção do acervo municipal das correções de defeitos dos produtos fornecidos ou de falhas na execução dos serviços, observadas as responsabilidades e garantias estabelecidas na contratação.

Após o encerramento das festividades, será realizada a desmontagem e retirada da ornamentação, com previsão de início a partir de 15 de janeiro de 2027, conforme o cronograma definido pela Administração. Os serviços deverão preservar a integridade dos materiais municipais, permitindo seu recolhimento e encaminhamento ao local de armazenamento indicado pelo Município, conforme as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

Após o recolhimento, os bens reutilizáveis deverão ser conferidos, organizados e armazenados em condições adequadas à sua conservação, sob responsabilidade definida pela Administração. Nos exercícios seguintes, sua utilização dependerá da avaliação do estado de conservação, da necessidade de manutenção e da compatibilidade com os novos projetos de ornamentação. Os componentes sem condições de recuperação deverão receber destinação adequada à natureza dos materiais.

Dessa forma, a solução considera o ciclo de vida do objeto, abrangendo aquisição, recuperação do acervo existente, transporte, instalação, utilização, manutenção, desmontagem, armazenamento, reutilização e eventual destinação dos materiais inservíveis. Busca-se atender à ornamentação natalina de 2026 com segurança e qualidade, preservando os bens públicos e favorecendo seu aproveitamento nos anos seguintes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa ou fornecedor interessado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, a fim de garantir a adequada execução do objeto:

a) Conformidade com as normas técnicas e de segurança: garantir que todos os materiais, equipamentos e serviços atendam às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às normas de segurança elétrica e estrutural e às demais regulamentações pertinentes, visando à segurança da população e à proteção do patrimônio público.

b) Equipe técnica qualificada: disponibilizar profissionais devidamente capacitados, treinados e equipados para a execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e retirada da decoração e iluminação natalina, observando as exigências técnicas e o cronograma estabelecido pela Administração.

c) Qualidade e condições de uso dos materiais: fornecer materiais e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dos itens que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

d) Cumprimento dos prazos: observar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, incluindo a instalação da decoração no mês de dezembro e sua retirada no mês de janeiro, conforme as datas definidas pela Administração Municipal, em conjunto com a Secretaria responsável.

e) Local de execução e custos: realizar a entrega, instalação, manutenção e retirada dos materiais nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, responsabilizando-se por todos os custos necessários à execução do objeto, conforme as condições e os valores estabelecidos no processo licitatório, sendo vedada a cobrança de despesas adicionais não previstas na contratação.

f) Qualificação técnico-operacional: apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome da

empresa licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços, instalação e/ou manutenção de decoração e iluminação natalina, compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

g) Qualificação técnico-profissional: apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome do profissional indicado como responsável técnico, referente à execução de serviços de características semelhantes às do objeto da contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável, vinculada à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou ao Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme a atribuição profissional e o conselho competente.

h) Registro do responsável técnico: comprovar o registro ou a inscrição do profissional indicado como responsável técnico junto ao conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços e as atribuições legalmente estabelecidas, podendo ser o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou o Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), observadas as competências de cada categoria profissional e a legislação aplicável.

i) Regularidade fiscal, social e trabalhista: a empresa contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Demais documentos de habilitação e comprovação de regularidade exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital, conforme aplicável.

j) Manutenção das condições de habilitação: a contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando documentos atualizados sempre que solicitados pela Administração, nos termos da legislação vigente.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON A 200X2,5MM AUTO EXTINGUÍVEL 94 V-2 FAIXA DE TEMPERATURA: -35ºC	150	R$ 20,36	R$ 3.054,00

		A 85ºC RESISTÊNCIA: CALOR, ÁCIDO E CORROSÃO CERTIFICADOS: UL. PACOTE COM 100 UND			
2	UND	FITA ISOLANTE PRETA 20M PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA –ANTI CHAMA 750 V	30	R$ 11,21	R$ 336,30
3	PCT.	GRAMPO MIGUELÃO FIXO COM 2 PREGO COMUM PARA FIOS MONTADO BRANCO. PACOTE COM 15 UND	50	R$ 3,99	R$ 199,50
4	UND	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ BRANCO FRIO COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO	110	R$ 61,75	R$ 6.792,50
5	UND	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ BRANCO QUENTE COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO	30	R$ 62,05	R$ 1.861,50
6	UND	FONTE POWER SUPPLY DRIVER SEC:31V, 0,29 A, 9W	35	R$ 42,77	R$ 1.496,95
7	UND	PLUG FEMEA COM EXTENSÃO	35	R$ 11,78	R$ 412,30
8	M	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM SC NBR 13249 TENSÃO 3000V CU+PVC.	200	R$ 4,80	R$ 960,00
9	M	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM SC NBR 13249 TENSÃO 3000V CU+PVC.	100	R$ 6,62	R$ 662,00
10	UND	CABO DE LED PARA MANGUEIRA LUMINOSA	30	R$ 26,73	R$ 801,90
11	M	MANGUEIRA LUMINOSA LED LUZ BRANCO FRIO 12 MM 220V	100	R$ 8,97	R$ 897,00
12	M	MANGA CORRUGADA ½ PVC	100	R$ 2,03	R$ 203,00
13	M	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	50	R$ 4,51	R$ 225,50
14	UND	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ VERMELHA COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO.	10	R$ 64,38	R$ 643,80

15	UND	CASCATA 400 LEDS LUZ BRANCO QUENTE 31V COMPRIMENTO 9,5M USO EXTERNO.	6	R$ 116,10	R$ 696,60
16	UND	ESTRELA SPUTINIK NATAL COM 180 LEDS SMART CONTROLADOS VIA APLICATIVO OU TOMADA COM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS, USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES, TUBO COM REVESTIMENTO, DIÂMETRO ESTRELA 100CM, BIVOLT COM ENTRADA USB. IP – 44. POTÊNCIA MÍNIMA DE 7WATTS. LEDS NA COR RGB NA COR COLORIDO.	1	R$ 429,54	R$ 429,54
17	UND	BONECO DE NEVE COM 1,60M DE ALTURA, BASE 14 CM DE ALTURA, ESCULTURA EM ISOPOR T2 COM UMA ESTRUTURA EM FERRO INTERNA PARA REFORÇO, SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO AO SOLO, LAMINA EM RESINA A BASE DE ÁGUA E FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO EM MASSA ACRÍLICA E PINTURA COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO. DESENHO ANEXO.	1	R$ 5.832,80	R$ 5.832,80
18	UND	BONECO DE NEVE COM 2M DE ALTURA, BASE 14 CM DE ALTURA, ESCULTURA EM ISOPOR T2 COM UMA ESTRUTURA EM FERRO INTERNA PARA REFORÇO, SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO AO SOLO, LAMINA EM RESINA A BASE DE ÁGUA E FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO EM MASSA ACRÍLICA E PINTURA COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO. DESENHO ANEXO.	1	R$ 5.832,80	R$ 5.832,80

19	UND	BENGALA DE NATAL 2,20M DE ALTURA X 0,82M DE LARGURA, MODELO: 3D2, CAPAZ DE FAZER TODAS AS CORES E FORMAS DO DESENHO DA IMAGEM DIVERSOS EFEITOS, QUE FUNCIONA DE FORMA AUTOMÁTICA.FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE USO EXTERNO (POLIPROPILENO ALVEOLAR DE 8MM DE ESPESSURA, BRANCO). O ENFEITE É FECHADO (CONTORNADO COM O POLIPROPILENO), COM DESENHO E ILUMINAÇÃO NAS 2 FAZES (FRENTE E VERSO) E POSSUI UMA ESTRUTURA DE AÇO INTERNA PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO. DESENHO ANEXO.	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
20	UND	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA DECORAÇÃO NATALINA DE 2025, CONFORME REGISTROS FOTOGRÁFICOS ANEXOS.	1	R$ 6.290,00	R$ 6.290,00
21	UND	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2026, CONFORME OS ITENS DESCRITOS ACIMA E OS REGISTROS FOTOGRÁFICOS ANEXOS.	1	R$ 18.821,50	R$ 18.821,50
22	HR	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	100	R$ 63,00	R$ 6.300,00

23	UND	EMISSÃO DO DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO EXIGÍVEL, DE ACORDO COM A HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ART (CREA), TRT (CRT) OU RRT (CAU).	1	R$ 1.349,60	R$ 1.349,60
VALOR TOTAL		**R$ 70.419,09**			

O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE **R$70.419,09**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O contratado deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da formalização da contratação e do recebimento da solicitação de fornecimento pela Administração Pública.

6.2. A execução compreenderá o fornecimento, a instalação, a manutenção e a retirada da decoração e iluminação natalina nos espaços públicos do Município de Belmonte-SC, conforme previamente definidos pelas Secretarias responsáveis. O Município contratará somente os materiais e serviços previstos neste processo licitatório, nos quantitativos necessários e para os locais indicados pelo setor responsável.

6.3. A contratada será responsável tecnicamente pela instalação elétrica, devendo apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado, em tempo hábil para permitir que a Administração solicite à CELESC a ligação elétrica específica para a iluminação natalina.

6.4. Os materiais e serviços deverão ser entregues e executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, pelos valores aprovados no processo licitatório, sendo vedada a cobrança de quaisquer despesas adicionais não previstas na contratação.

6.5. Durante todo o período de exposição, a contratada deverá assegurar a manutenção dos equipamentos e elementos decorativos, garantindo o funcionamento adequado da iluminação e a integridade da decoração natalina.

6.6. Os prazos para a realização das manutenções serão definidos em conjunto com a Secretaria solicitante, observada a urgência da situação e a necessidade de manter a decoração e a iluminação em condições adequadas de funcionamento e segurança.

6.7. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material ou equipamento que apresentar defeito, falha de funcionamento ou inadequação às especificações contratadas, sem ônus adicional para a Administração Pública.

6.8. A instalação da decoração natalina deverá ocorrer no mês de dezembro, e a retirada, no mês de janeiro, observadas as datas estabelecidas pela Administração Municipal, em conjunto com a Secretaria responsável, de acordo com o cronograma oficial da programação natalina do Município.

6.9. Ao término do período natalino, caberá à contratada realizar a retirada completa de todos os materiais, equipamentos e elementos decorativos instalados, deixando os espaços públicos nas condições originais, sem resíduos ou danos, conforme as orientações da fiscalização designada pela Administração.

6.10. Após a desinstalação da decoração, a contratada deverá elaborar e apresentar relatório detalhado sobre as condições gerais dos materiais, discriminando as quantidades e o estado de conservação de cada item, acompanhado de registro fotográfico. O relatório deverá identificar os materiais passíveis de reutilização e aqueles que eventualmente necessitem de descarte. O documento será submetido à conferência do fiscal responsável, para fins de ateste e formalização do recebimento dos serviços.

6.11. Após a desinstalação, a contratada deverá transportar e depositar todos os materiais retirados no local indicado pelo responsável da Secretaria solicitante, sem cobrança de custos adicionais à Administração.

6.12. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, durante o horário de expediente dos setores requisitantes, compreendido entre 7h30min e 11h30min e entre 13h e 17h, em dias úteis, ressalvadas as situações previamente autorizadas pela Administração Municipal, quando necessárias ao cumprimento do cronograma ou à segurança da execução.

Delimitação do escopo dos itens 20, 21 e 22

Item 20 – Manutenção corretiva inicial do acervo municipal

O item 20 compreende a mão de obra necessária à avaliação e à recuperação inicial dos materiais e elementos decorativos pertencentes ao acervo municipal, utilizados na decoração natalina de 2025, que forem identificados pela Administração como passíveis de reutilização. A execução deverá observar os registros fotográficos e o levantamento dos materiais disponibilizados pela Administração, bem como as condições e os limites estabelecidos na especificação do item. Os serviços deverão ser previamente autorizados pela fiscalização, ficando eventuais fornecimentos de materiais de reposição sujeitos ao escopo e às condições expressamente previstos na contratação.

Item 21 – Instalação e retirada da decoração natalina

O item 21 compreende a mão de obra necessária à montagem, instalação, fixação e posterior desmontagem e retirada dos elementos que comporão a decoração natalina de 2026, incluindo os novos

materiais adquiridos por meio desta contratação e os elementos do acervo municipal indicados pela Administração. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos pela Secretaria responsável, observando o cronograma estabelecido, as condições de segurança e as orientações da fiscalização. A remuneração deste item abrangerá exclusivamente as atividades nele previstas, não sendo permitida a cobrança adicional de horas de instalação ou retirada já compreendidas em seu escopo.

Item 22 – Manutenção corretiva adicional por hora

O item 22 compreende exclusivamente os serviços adicionais de manutenção corretiva da decoração e iluminação natalina, remunerados por hora efetivamente executada, quando necessários durante o período de exposição e desde que não estejam abrangidos pelos itens 20 e 21 ou por outras obrigações já incluídas na contratação. A execução dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, por intermédio do fiscal ou servidor competente, sendo vedada a cobrança de serviços não autorizados ou de horas não efetivamente trabalhadas.

Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar relatório individualizado contendo, no mínimo, a data, o local, a descrição das atividades realizadas, a identificação dos profissionais envolvidos e os horários de início e término dos serviços, acompanhado de registros fotográficos que comprovem a execução, com identificação da data e do horário das fotografias. O pagamento ficará condicionado à conferência e ao ateste da fiscalização.

Não poderão ser cobrados pelo item 22 os serviços de correção, reparo ou substituição decorrentes de defeitos dos materiais fornecidos pela contratada, falhas de instalação, execução inadequada ou outras ocorrências cuja responsabilidade seja da própria contratada, os quais deverão ser solucionados sem custo adicional para a Administração, nos termos do contrato. Também não será permitida a cobrança em duplicidade de atividades já remuneradas por outros itens da contratação.

Disposição complementar – Vedação à sobreposição de serviços

Os itens 20, 21 e 22 deverão ser executados de forma complementar, respeitados seus respectivos escopos. Antes de autorizar qualquer serviço de manutenção por hora, a fiscalização deverá verificar se a atividade não está incluída nos demais itens ou nas obrigações ordinárias da contratada. A autorização, a execução e a medição deverão ser registradas no processo de acompanhamento contratual, de modo a permitir a conferência dos serviços prestados e prevenir pagamentos em duplicidade.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

a) A gestão e a fiscalização do objeto contratado observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025, e dos demais atos municipais aplicáveis, respeitadas as atribuições dos gestores e fiscais formalmente designados pela Administração.

b) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, cabendo ao gestor coordenar o acompanhamento da contratação e adotar as providências de sua competência.

c) A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições contratadas, abrangendo o fornecimento dos materiais, a manutenção do acervo municipal, a montagem, a instalação, a manutenção durante a exposição e a desmontagem e retirada da ornamentação.

d) O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, incluindo entregas, serviços realizados, falhas identificadas, notificações e providências adotadas. Os registros deverão indicar as medidas necessárias à regularização de eventuais defeitos ou descumprimentos.

e) Identificada irregularidade, o fiscal notificará a contratada para sua correção, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual. As situações que ofereçam risco à segurança deverão ser comunicadas imediatamente, com exigência de medidas para isolamento ou desativação dos elementos afetados.

f) Os serviços de manutenção remunerados por hora dependerão de prévia autorização da fiscalização. Para fins de medição, o fiscal conferirá os registros das atividades, dos profissionais envolvidos e das horas efetivamente executadas, distinguindo esses serviços das correções de defeitos ou falhas de responsabilidade da contratada, que não gerarão pagamento adicional.

g) O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências além de sua competência. As ocorrências que possam comprometer a conclusão da instalação, o funcionamento da ornamentação ou sua retirada nos prazos previstos deverão ser informadas imediatamente.

h) O fiscal verificará, quando exigíveis, a apresentação dos documentos de responsabilidade técnica e o cumprimento das condições de segurança da execução. Também acompanhará a preservação dos bens municipais e registrará eventuais danos, solicitando as providências necessárias à sua reparação.

i) O gestor acompanhará os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, encaminhando tempestivamente as providências necessárias à conclusão das obrigações, ao encerramento dos instrumentos ou à eventual prorrogação, quando cabível e devidamente justificada. Em caso de descumprimento, adotará ou encaminhará as medidas administrativas pertinentes.

j) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, reunindo os registros de execução, as medições, as notificações e os documentos necessários ao recebimento do objeto e à instrução dos pagamentos, conforme as competências dos agentes designados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento e a devida aceitação do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

8.1.1. Os serviços de manutenção contratados por hora, referentes ao item 22, serão medidos com base nas horas efetivamente executadas, desde que previamente autorizadas pela Administração e devidamente comprovadas mediante relatório de execução. O relatório deverá conter, no mínimo, a data, o local, a descrição detalhada das atividades realizadas, a identificação dos profissionais envolvidos e os horários de início e término dos serviços, acompanhado de registros fotográficos que comprovem a execução, sendo obrigatório que as fotografias contenham a identificação da data e do horário em que

foram registradas. A medição e o pagamento ficarão condicionados à conferência e ao ateste do fiscal responsável pela contratação.

8.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida e atestada pelo responsável, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação.

8.3. O Município de Belmonte-SC não se responsabilizará por atrasos no pagamento decorrentes da não apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou da necessidade de sua correção ou substituição em razão de erros ou inconsistências no preenchimento, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização da documentação.

8.4. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha contribuído para a ocorrência do atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, observada a legislação aplicável.

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.6. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

8.7. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

8.8. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta ou em planilha de composição de preços, serão retidos na fonte os valores e percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente, observadas as hipóteses de incidência, as isenções e os regimes tributários aplicáveis à contratada.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS / REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

9.1. O reajustamento e a revisão dos preços observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no edital, nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

9.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado sendo o mês de outubro, ressalvada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

9.3. Após o período previsto no subitem anterior, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, observadas as obrigações alcançadas pelo reajuste. Caso o índice seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice que

legalmente o substituir ou, na ausência deste, outro índice oficialmente definido e formalizado no instrumento contratual.

9.4. Nos reajustes subsequentes, será observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração do evento ocorrido, de sua relação com a contratação e do impacto efetivo sobre os custos, respeitada a repartição de riscos estabelecida no contrato.

9.6. O pedido deverá ser acompanhado dos documentos necessários à análise, incluindo demonstrativo dos custos anteriores e posteriores ao evento e memória de cálculo dos valores pretendidos. Nas contratações formalizadas, deverá ser apresentado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, quando aplicável, conforme o art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. A Administração decidirá sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da documentação completa necessária à análise. Eventual necessidade de complementação documental será comunicada à contratada.

9.8. A decisão que reconhecer o desequilíbrio deverá definir os valores e os efeitos financeiros da revisão, considerando o evento comprovado, as obrigações efetivamente afetadas e a legislação aplicável. O simples protocolo do pedido não autoriza a alteração unilateral dos preços nem a suspensão do fornecimento ou dos serviços pela contratada.

9.9. A alteração dos preços registrados observará o procedimento previsto na regulamentação municipal e no edital. Seus efeitos sobre as contratações dela decorrentes deverão ser analisados e formalizados nos respectivos instrumentos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção dos fornecedores e prestadores de serviços será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, conforme a forma de adjudicação definida no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS,PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas à plataforma Start Gov e de cotações diretamente com empresas do ramo, considerando as especificações e os quantitativos dos materiais, elementos decorativos e serviços previstos nesta contratação.

Para a formação dos preços referenciais, foi adotada a **média aritmética dos preços unitários coletados**. Nos itens 1 a 16, foram considerados os preços individuais identificados na plataforma Start Gov e os valores apresentados pelos fornecedores.

Nos itens 17 a 23, foram utilizados **exclusivamente os orçamentos dos fornecedores**, em razão das características específicas dos elementos decorativos e dos serviços vinculados ao acervo natalino

municipal. As referências da plataforma apresentaram diferenças de dimensões, materiais, modelos, natureza de fornecimento ou escopo que limitaram sua comparação direta com a demanda.

O compilado resultou no valor preliminar de **R$ 70.419,09 (setenta mil quatrocentos e dezenove reais e nove centavos)**.

Os documentos comprobatórios da pesquisa, as comunicações com os fornecedores e a memória de cálculo deverão integrar os autos do processo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes das contratações serão custeadas pelas dotações consignadas no orçamento do Município de Belmonte/SC, observadas as respectivas classificações por programa, ação, projeto ou atividade, fonte de recursos e elemento de despesa. Para as obrigações executadas em 2026 e 2027, serão adotadas as providências orçamentárias correspondentes, conforme o exercício de realização da despesa e as regras aplicáveis à execução orçamentária.

13. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

( ) Sim (X) Não

Justificativa:

A participação de consórcios não será admitida em razão da necessidade de coordenação integrada entre o fornecimento dos materiais, a disponibilização dos elementos e a execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, inclusive sobre os bens já pertencentes ao acervo municipal. A concentração da responsabilidade contratual busca facilitar a compatibilização dos componentes, o cumprimento do cronograma, a identificação de responsabilidades e a fiscalização da execução. A vedação deverá ser interpretada em conjunto com as demais condições do edital, preservando-se a competitividade e a adequada execução do objeto.

13. ADJUDICAÇÃO

( ) Por item ( ) Por grupo de itens (X) LOTE

A adjudicação por lote único justifica-se pela necessidade de assegurar a integração e a coordenação da execução dos serviços de decoração e iluminação natalina, considerando a aquisição de novos materiais, a utilização dos elementos pertencentes ao acervo municipal e a execução dos serviços de manutenção, montagem, instalação e desmontagem da ornamentação.

A execução integrada por uma única empresa busca facilitar o planejamento e o controle das atividades, assegurar a compatibilidade entre os materiais e os serviços, uniformizar os procedimentos de instalação e manutenção e garantir o cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração Municipal, especialmente em razão do caráter sazonal da programação natalina.

Considerando a estrutura administrativa do Município e a necessidade de acompanhamento da execução em diferentes espaços públicos, a contratação de uma única empresa responsável pelo conjunto dos itens favorece a centralização da comunicação, da fiscalização e da responsabilização por eventuais falhas,

reduzindo os riscos de sobreposição de atividades, divergências de execução, dificuldades de coordenação e conflitos quanto à responsabilidade por danos ou defeitos.

A divisão da contratação entre diferentes empresas poderia aumentar a complexidade do gerenciamento, exigir maior articulação entre fornecedores e dificultar a identificação das responsabilidades em situações que envolvam a interação entre materiais, instalações e serviços de manutenção. A adoção do lote único busca, portanto, proporcionar maior eficiência operacional e facilitar o controle da execução contratual.

A escolha deverá estar amparada na análise de viabilidade técnica e econômica, demonstrando que a contratação conjunta é mais vantajosa para a Administração do que a adjudicação por item ou por grupos menores, sem impor restrições indevidas à competitividade. A composição do lote deverá observar a compatibilidade entre os itens, as condições de mercado e a busca pela proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MODALIDADE:

(X) Pregão Eletrônico ( ) Concorrência ( ) Concurso ( ) Leilão ( ) Diálogo competitivo

() Credenciamento () Inexigibilidade de licitação () Dispensa de Licitação

A modalidade Pregão Eletrônico é adequada para a presente contratação, uma vez que o objeto consiste no fornecimento, instalação, manutenção e retirada de decoração e iluminação natalina, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da forma eletrônica visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, promover a transparência e buscar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(X) Menor preço ( ) Maior desconto ( ) Técnica e preço

( ) Melhor técnica ou conteúdo artistico ( ) Maior lance (leilões)

( ) Maior retorno econômico () Atender as qualificações exigidas

O critério de julgamento pelo menor preço é adequado à presente contratação, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de decoração e iluminação natalina serão objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações técnicas previamente estabelecidas.

A adoção desse critério permitirá selecionar a proposta de menor valor, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, as especificações técnicas e as demais condições previstas no

edital, assegurando a isonomia entre os licitantes, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

( ) Não (X) Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

( ) Será exigida amostra do objeto ofertado

(X) Não será exigida amostra do objeto ofertado

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

( ) Somente por assinatura de contrato

( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento

(x) Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

19. VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2027, prazo destinado a abranger o fornecimento dos materiais, a montagem e instalação da decoração natalina no mês de dezembro de 2026, a manutenção durante o período de exposição, a desmontagem e retirada a partir de 15 de janeiro de 2027, bem como os procedimentos de recebimento do objeto. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e instrumento próprio, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

(X) Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

() Será exigida garantia e/ou validade do objeto.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

( ) Sim (X) Não

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

22.1. Das obrigações da contratada

I. Executar os serviços e fornecer os materiais correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados, em conformidade com as especificações, os quantitativos, os locais, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

II. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a partir da formalização da contratação e do recebimento da respectiva solicitação de fornecimento pela Administração.

III. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto, incluindo os custos de transporte, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme o escopo de cada item contratado.

IV. Executar a instalação da decoração e iluminação natalina nos locais indicados pela Administração Municipal, observando o cronograma definido pela Secretaria solicitante e as orientações da fiscalização.

V. Responsabilizar-se pela segurança e pela correta execução das instalações elétricas e estruturais sob sua responsabilidade, observando as normas técnicas aplicáveis e disponibilizando profissionais devidamente habilitados para as atividades que exigirem qualificação específica.

VI. Apresentar, antes do início das atividades que exigirem responsabilidade técnica, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou outro documento legalmente aplicável, conforme a natureza do serviço e as atribuições do profissional responsável, em tempo hábil para viabilizar os procedimentos necessários junto à CELESC, quando aplicável.

VII. Realizar a instalação da decoração natalina no mês de dezembro e a retirada no mês de janeiro, observando as datas estabelecidas pela Administração Municipal, conforme o cronograma oficial da programação natalina.

VIII. Assegurar, durante todo o período de exposição, a manutenção e o adequado funcionamento da decoração e iluminação natalina, realizando os reparos e ajustes necessários, bem como substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais ou equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

IX. Executar os serviços de manutenção remunerados por hora, referentes ao item 22, somente mediante prévia autorização da Administração, por intermédio do fiscal ou servidor competente, sendo vedada a cobrança de horas não autorizadas ou não efetivamente executadas.

X. Apresentar, para fins de medição dos serviços de manutenção por hora do item 22, relatório detalhado contendo, no mínimo, a data, o local, a descrição das atividades realizadas, a identificação dos profissionais envolvidos e os horários de início e término dos serviços, acompanhado de registros fotográficos que comprovem a execução, com identificação da data e do horário das fotografias.

XI. Não cobrar valores adicionais por reparos, substituições ou correções decorrentes de defeitos, falhas de instalação, execução inadequada ou outras ocorrências cuja responsabilidade seja da contratada, nem contabilizar em duplicidade serviços já remunerados por outros itens da contratação.

XII. Preservar os bens e espaços públicos durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da execução inadequada do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legalmente aplicáveis.

XIII. Fornecer materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, substituindo aqueles que apresentarem desconformidades imputáveis à contratada.

XIV. Manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para atender às demandas da Administração, cumprindo as normas de segurança do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.

XV. Indicar representante responsável pela comunicação com a Administração Municipal e informar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade ou o cronograma de execução.

XVI. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e demais encargos decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se pelos profissionais utilizados na prestação dos serviços, sem estabelecer vínculo empregatício com a Administração Municipal.

XVII. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.

XVIII. Executar a desmontagem e a retirada completa dos materiais e equipamentos ao término do período natalino, transportando-os até o local indicado pela Secretaria solicitante, conforme as condições do item contratado, e deixando os espaços públicos limpos, livres de resíduos e em condições adequadas de utilização.

XIX. Quando previsto no escopo contratado, elaborar e apresentar, após a desinstalação, relatório detalhado das condições dos materiais, contendo a quantidade, o estado de conservação dos itens e os respectivos registros fotográficos, identificando aqueles passíveis de reutilização e os que eventualmente necessitem de descarte.

XX. Observar as determinações da fiscalização e corrigir, reparar ou substituir, nos prazos estabelecidos, os materiais e serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração.

XXI. Comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa impedir ou dificultar a execução dos serviços, apresentando as justificativas pertinentes e aguardando as orientações cabíveis, sem deixar de cumprir as obrigações assumidas.

XXII. Cumprir as condições de subcontratação previstas no edital e no instrumento contratual, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto e pelas obrigações assumidas perante o Município.

22.2. Das obrigações da contratante

I. Formalizar a contratação e emitir as respectivas solicitações de fornecimento ou ordens de serviço, indicando os itens, quantitativos, locais de execução e demais informações necessárias ao cumprimento do objeto.

II. Definir, por meio das Secretarias responsáveis, os locais de instalação da decoração e iluminação natalina, bem como o cronograma de execução, instalação, manutenção e retirada dos materiais.

III. Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto à localização dos espaços públicos, à distribuição dos elementos decorativos e à identificação dos materiais pertencentes ao acervo municipal, quando aplicável.

IV. Viabilizar o acesso da contratada aos locais de execução e aos materiais do acervo municipal que devam ser utilizados nos serviços, conforme as condições estabelecidas na contratação.

V. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato ou os responsáveis pelo acompanhamento da execução, competindo-lhes registrar as ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações e adotar as providências administrativas cabíveis.

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos materiais fornecidos, das instalações realizadas, das manutenções executadas e da retirada dos elementos decorativos com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VII. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades identificados durante a execução, estabelecendo os prazos aplicáveis para sua correção, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

VIII. Autorizar previamente os serviços de manutenção remunerados por hora, referentes ao item 22, e conferir os relatórios, registros fotográficos e medições apresentados pela contratada, atestando somente as horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas.

IX. Providenciar, quando cabível e de sua responsabilidade, os procedimentos administrativos necessários junto à CELESC para a ligação elétrica específica destinada à iluminação natalina, observada a apresentação tempestiva da documentação técnica exigível pela contratada.

X. Indicar o local para depósito dos materiais retirados e recebimento dos bens pertencentes ao Município, quando aplicável, observadas as condições de armazenamento e as responsabilidades estabelecidas para cada item contratado.

XI. Receber e conferir os materiais e serviços executados, provisória ou definitivamente, conforme aplicável, verificando o atendimento às especificações, aos quantitativos e às demais condições contratuais.

XII. Efetuar os pagamentos devidos pelos materiais fornecidos e pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, observados os prazos, as condições e as retenções previstas na contratação e na legislação vigente.

XIII. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para a adequada execução do objeto e analisar as solicitações formalmente apresentadas, adotando as providências pertinentes.

XIV. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XV. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

22. RECEBIMENTO:

22.1. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pelos servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar eventuais ocorrências e atestar os serviços efetivamente executados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1. Gestores da contratação

Gestor 1

- Nome completo: Maicon Bonet
- Nº da matrícula: 1313/01
- Cargo: Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Gestora 2

- Nome completo: Rosangela Sigulin Pelissari

- Nº da matrícula: 1208/01
- Cargo/Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

24.2. Fiscais da contratação

Fiscal 1

- Nome completo: Lucas Gabriel de Paula
- Nº da matrícula: 1345/1
- Cargo: Assessor de Secretaria

Fiscal 2

- Nome completo: Sandra Fiore
- Nº da matrícula: 626/1
- Cargo: aux. De serviços gerais

24.3. Atribuições dos responsáveis

Compete aos gestores coordenar o acompanhamento da contratação, avaliar seu andamento e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Compete aos fiscais acompanhar a execução dos serviços, fornecimento, instalação, manutenção e retirada da decoração e iluminação natalina, verificar a conformidade dos materiais e serviços, conferir os relatórios e registros fotográficos relativos às manutenções por hora do item 22, comunicar irregularidades e atestar a execução para fins de recebimento e pagamento, observadas as atribuições formalmente designadas.

24. SANÇÕES:

24.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

25. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

25.1. As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

26. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

Responsavel pela elaboração do Termo de Referência

_____

Rosangela S. Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Belmonte-SC, 14 de outubro de 2026

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELEMENTOS DECORATIVOS, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [CNPJ DO MUNICÍPIO], com sede administrativa na [ENDEREÇO], neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. [NOME DO PREFEITO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº ___/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, instalação, manutenção e retirada de decoração e iluminação natalina nos espaços públicos do Município de Belmonte-SC, para atendimento à programação natalina de 2026, conforme as especificações, os quantitativos, os locais e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo licitatório.

1.3. A execução do objeto compreenderá os serviços e fornecimentos correspondentes aos itens adjudicados à CONTRATADA, observadas as condições específicas de cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº ___/2026, ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, ao respectivo Edital, ao Termo de Referência e à proposta vencedora.

2.2. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas regulamentares aplicáveis no âmbito municipal e pelas demais disposições legais pertinentes, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, quando cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução ocorrerá conforme as especificações e os quantitativos contratados, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

3.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, a partir da formalização da contratação e do recebimento da respectiva solicitação pela Administração.

3.3. A instalação da decoração natalina deverá ocorrer no mês de dezembro de 2026, e a retirada no mês de janeiro de 2027, conforme o cronograma definido pela Administração Municipal e as condições previstas no Termo de Referência.

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, de acordo com o escopo de cada item contratado.

3.5. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às instalações elétricas e estruturais, cabendo à CONTRATADA apresentar a documentação de responsabilidade técnica exigível, conforme a natureza dos serviços e as atribuições dos profissionais envolvidos.

3.6. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção da decoração e iluminação durante o período de exposição, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos e a segurança das instalações sob sua responsabilidade.

3.7. A substituição de materiais ou equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a ocorrência for de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.8. Os serviços de manutenção remunerados por hora, referentes ao item 22, somente poderão ser executados mediante autorização prévia da Administração, sendo vedada a cobrança de horas não autorizadas ou não efetivamente executadas.

3.9. Para a medição dos serviços previstos no item 22, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, data, local, descrição das atividades, identificação dos profissionais e horários de início e término, acompanhado de registros fotográficos que comprovem a execução, com identificação da data e do horário das fotografias.

3.10. Ao término do período natalino, a CONTRATADA deverá retirar os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, transportando-os ao local indicado pela Administração, conforme o escopo contratado, e deixando os espaços públicos limpos e em condições adequadas de utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ [VALOR TOTAL] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme os preços unitários e quantitativos constantes da proposta vencedora e do instrumento de adjudicação, conforme tabela abaixo

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON A 200X2,5MM AUTO EXTINGUÍVEL 94 V-2 FAIXA DE TEMPERATURA: -35ºC A 85ºC RESISTÊNCIA: CALOR, ÁCIDO E CORROSÃO CERTIFICADOS: UL. PACOTE COM 100 UND	150		
2	UND	FITA ISOLANTE PRETA 20M PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA –ANTI CHAMA 750 V	30		
3	PCT.	GRAMPO MIGUELÃO FIXO COM 2 PREGO COMUM PARA FIOS MONTADO BRANCO. PACOTE COM 15 UND	50		
4	UND	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ BRANCO FRIO COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO	110		
5	UND	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ BRANCO QUENTE COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO	30		
6	UND	FONTE POWER SUPPLY DRIVER SEC:31V, 0,29 A, 9W	35		
7	UND	PLUG FEMEA COM EXTENSÃO	35		
8	M	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM SC NBR 13249 TENSÃO 3000V CU+PVC.	200		
9	M	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM SC NBR 13249 TENSÃO 3000V CU+PVC.	100		
10	UND	CABO DE LED PARA MANGUEIRA LUMINOSA	30		
11	M	MANGUEIRA LUMINOSA LED LUZ BRANCO FRIO 12 MM 220V	100		
12	M	MANGA CORRUGADA ½ PVC	100		
13	M	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	50		

14	UND	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ VERMELHA COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO.	10		
15	UND	CASCATA 400 LEDS LUZ BRANCO QUENTE 31V COMPRIMENTO 9,5M USO EXTERNO.	6		
16	UND	ESTRELA SPUTINIK NATAL COM 180 LEDS SMART CONTROLADOS VIA APLICATIVO OU TOMADA COM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS, USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES, TUBO COM REVESTIMENTO, DIÂMETRO ESTRELA 100CM, BIVOLT COM ENTRADA USB. IP – 44. POTÊNCIA MÍNIMA DE 7WATTS. LEDS NA COR RGB NA COR COLORIDO.	1		
17	UND	BONECO DE NEVE COM 1,60M DE ALTURA, BASE 14 CM DE ALTURA, ESCULTURA EM ISOPOR T2 COM UMA ESTRUTURA EM FERRO INTERNA PARA REFORÇO, SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO AO SOLO, LAMINA EM RESINA A BASE DE ÁGUA E FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO EM MASSA ACRÍLICA E PINTURA COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO. DESENHO ANEXO.	1		
18	UND	BONECO DE NEVE COM 2M DE ALTURA, BASE 14 CM DE ALTURA, ESCULTURA EM ISOPOR T2 COM UMA ESTRUTURA EM FERRO INTERNA PARA REFORÇO, SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO AO SOLO, LAMINA EM RESINA A BASE DE ÁGUA E FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO EM MASSA ACRÍLICA E PINTURA	1		

		COM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO. DESENHO ANEXO.			
19	UND	BENGALA DE NATAL 2,20M DE ALTURA X 0,82M DE LARGURA, MODELO: 3D2, CAPAZ DE FAZER TODAS AS CORES E FORMAS DO DESENHO DA IMAGEM DIVERSOS EFEITOS, QUE FUNCIONA DE FORMA AUTOMÁTICA.FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE USO EXTERNO (POLIPROPILENO ALVEOLAR DE 8MM DE ESPESSURA, BRANCO). O ENFEITE É FECHADO (CONTORNADO COM O POLIPROPILENO), COM DESENHO E ILUMINAÇÃO NAS 2 FAZES (FRENTE E VERSO) E POSSUI UMA ESTRUTURA DE AÇO INTERNA PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO. DESENHO ANEXO.	4		
20	UND	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA DECORAÇÃO NATALINA DE 2025, CONFORME REGISTROS FOTOGRÁFICOS ANEXOS.	1		
21	UND	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2026, CONFORME OS ITENS DESCRITOS ACIMA E OS REGISTROS FOTOGRÁFICOS ANEXOS.	1		

22	HR	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	100		
23	UND	EMISSÃO DO DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO EXIGÍVEL, DE ACORDO COM A HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ART (CREA), TRT (CRT) OU RRT (CAU).	1		

4.2. Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, instalação, manutenção, retirada, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme o escopo de cada item.

4.3. O CONTRATANTE pagará somente pelos materiais e serviços efetivamente fornecidos ou executados, observadas as condições de medição, recebimento e pagamento estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.4. Os quantitativos e valores de cada item deverão observar a proposta vencedora, não sendo permitido ultrapassar os limites contratados sem a formalização do procedimento administrativo legalmente cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento e a aceitação do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida e atestada, desde que cumpridas as condições contratuais.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais fornecidos e aos serviços efetivamente executados, observadas as medições e os atestes exigíveis.

5.4. Caso sejam identificados erros ou inconsistências na documentação fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização, nos termos do edital e da legislação aplicável.

5.5. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito na conta indicada pela CONTRATADA.

5.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

5.7. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados e acrescidos dos encargos previstos no Edital e no Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços contratados serão fixos no período inicial, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis ao reajustamento.

6.2. O reajustamento, quando cabível, observará o índice, a data-base vinculada ao orçamento estimado e o interregno mínimo previstos no Edital e na legislação vigente.

6.3. Será assegurada a análise dos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente fundamentados e comprovados, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até ....., abrangendo o período necessário à execução do objeto, inclusive a retirada da decoração natalina em janeiro de 2027 e as providências de recebimento e encerramento contratual pertinentes.

7.2. Eventual prorrogação ou alteração da vigência deverá ser devidamente justificada e formalizada, quando legalmente admitida, mediante instrumento próprio e observância dos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar o objeto conforme as especificações, os quantitativos, os prazos, os locais e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

II – Disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra.

III – Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela adequada execução das instalações sob sua responsabilidade.

IV – Apresentar ART, RRT, TRT ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente exigível, conforme a natureza dos serviços e as atribuições do profissional habilitado.

V – Realizar a manutenção dos materiais e equipamentos durante o período de exposição e substituir, nos prazos previstos, os itens defeituosos cuja substituição seja de sua responsabilidade.

VI – Executar os serviços de manutenção por hora do item 22 somente mediante autorização prévia, apresentando os relatórios e registros necessários à comprovação e à medição dos serviços.

VII – Não cobrar por serviços não executados, horas não autorizadas ou atividades já remuneradas por outros itens da contratação.

VIII – Preservar os espaços públicos e os bens municipais, responsabilizando-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

IX – Realizar a retirada dos materiais e equipamentos ao término do período natalino, destinando-os ao local indicado pela Administração, conforme as condições contratadas.

X – Corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional, os materiais e serviços que apresentarem falhas ou desconformidades de sua responsabilidade.

XI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII – Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

XIII – Comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade ou o cronograma dos serviços.

XIV – Cumprir as determinações regulares do gestor e dos fiscais do contrato, dentro de suas respectivas atribuições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Emitir as solicitações de fornecimento ou ordens de serviço, indicando os itens, quantitativos, locais e prazos aplicáveis.

II – Definir os locais de instalação e o cronograma de execução, em conjunto com as Secretarias responsáveis.

III – Disponibilizar as informações necessárias à execução e viabilizar o acesso aos locais de instalação, conforme o cronograma estabelecido.

IV – Designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual.

V – Acompanhar e fiscalizar a execução, verificando a conformidade dos materiais e serviços com as especificações contratadas.

VI – Autorizar previamente os serviços de manutenção remunerados por hora e conferir os relatórios e as medições apresentados.

VII – Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas, exigindo as correções cabíveis.

VIII – Realizar o recebimento dos materiais e serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação.

IX – Efetuar os pagamentos devidos pelos materiais fornecidos e pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados.

X – Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração Municipal, conforme o ato de designação e as atribuições nele estabelecidas.

10.2. Ficam indicados para a gestão e a fiscalização, sujeitos à confirmação no ato formal de designação:

I – **Gestores:** Maicon Bonet, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, e Rosângela Sigulin Pelissari, Secretária Municipal de Administração.

II – **Fiscais:** Lucas Gabriel de Paula, Assessor de Secretaria, e Sandra Fiore, conforme designação formal da Administração.

10.3. Compete aos responsáveis acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, conferir as medições e atestar os serviços efetivamente executados, dentro de suas respectivas atribuições.

10.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos serviços será realizado conforme as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos aplicáveis ao recebimento provisório e definitivo.

11.2. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais e serviços com as especificações, os quantitativos e as demais condições contratuais.

11.3. Os serviços de manutenção por hora do item 22 somente serão considerados para pagamento após a apresentação dos documentos comprobatórios, a conferência das horas executadas e o ateste do responsável.

11.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou irregularidades cuja responsabilidade lhe seja legalmente atribuída.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, quando praticar infrações relacionadas à licitação ou à execução contratual.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. As multas, seus percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e demais condições serão aqueles expressamente estabelecidos no Edital e neste contrato, observados os limites legais.

12.4. A aplicação de sanções será precedida do procedimento administrativo pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos, as formalidades e as consequências legais aplicáveis.

13.2. O descumprimento de obrigações contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções e a extinção contratual, conforme a legislação vigente.

13.3. A extinção será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados os direitos da CONTRATADA e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Belmonte-SC para o exercício correspondente, conforme a seguinte classificação:

Órgão: [ÓRGÃO]

Unidade orçamentária: [UNIDADE]

Projeto/Atividade: [PROJETO/ATIVIDADE]

Elemento de despesa: [ELEMENTO]

Fonte de recursos: [FONTE]

14.2. A indicação dos créditos orçamentários deverá observar o exercício financeiro e as obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas que eventualmente alcancem o exercício de 2027.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será providenciada pelo CONTRATANTE, observados os prazos e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Serão observadas, adicionalmente, as regras de publicidade aplicáveis ao Município e as demais exigências legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem os contratos administrativos, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Belmonte-SC, conforme a organização judiciária aplicável, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na forma admitida pela legislação vigente.

Belmonte-SC, ___ de _____ de 2026.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI **CONTRATADA**
PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE

TESTEMUNHAS

1 2

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.
NOME:
CARGO:
MATRÍCULA:

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.
NOME:
CARGO:
MATRÍCULA:

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026
MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa Razão Social: CNPJ:

Endereço: Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional **(que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):**

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de __, dia ___de _____de 202_.

_____

Nome do responsável e assinatura Nome da empresa

CNPJ nº